



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI N.º 1.252, de 15 de março de 2016.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA-AEFAM.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio anual com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia-AEFAM, para repasse de recursos financeiros, a critério da administração pública municipal, mediante apuração de valor do exercício financeiro, notadamente no mês de janeiro do ano em referência.

Parágrafo Primeiro - O recurso supracitado será no valor anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), repassado em 12 (doze) parcelas mensais, em conformidade com as normas a serem estabelecidas no convênio.

Parágrafo Segundo - A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia-AEFAM apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

Parágrafo Terceiro - A Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia-AEFAM, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia no mesmo prazo.

Artigo 2º - Para recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia- AEFAM deverá estar quite com o INSS, FGTS e com o erário municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício serão suportadas pela dotação orçamentária própria do município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 15 de março de 2016.

Osmar Passamani

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 15/03/2016.

Renata Paier Passamani
Secretária da SEMADI



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA**
Malu Agrizzi
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 15/03/2016

Milena Drágo Pinto
Coordenadora do Almoarifado
Central C-2